



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Decreto nº 4.042/2022 - Lei nº 3.603/2021

De 08 de Fevereiro de 2022

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 4º, Inciso II e Inciso III da Lei 3.603 de 06 de Dezembro de 2021 e art. 43, § 1º, Inciso I e Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R\$663.159,33 (Seiscentos e Sessenta e Três Mil, Cento e Cinquenta e Nove Reais e Trinta e Três Centavos)**, com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	Funcional Programática	Cat. Econ.	Valor R\$	Recurso	Ficha
02.03- Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0003.2006 Manutenção do Transporte Escolar	4.4.90.52	50.000,00	Tesouro	105
02.04 – Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR)	13.392.0006.2029 Manutenção da Cultura	3.3.90.39	100.000,00	Tesouro	140
02.05 – Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0014.2036 Subvenção APAE Saúde	3.3.50.39	78.000,00	Tesouro	159
02.05 – Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0014.2187 Medidas de Enfrentamento ao Novo Corona Vírus COVID 19	3.1.90.04	42.000,00	Federal	172
02.05 – Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0014.2187 Medidas de Enfrentamento ao Novo Corona Vírus COVID 19	3.3.90.30	16.000,00	Federal	174
02.05 – Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0014.2187 Medidas de Enfrentamento ao Novo Corona Vírus COVID 19	3.3.90.39	5.000,00	Federal	175
02.05 – Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.302.0014.2131 Serviço de Tratamento a Pessoas com Dependências	3.3.50.39	4.000,00	Tesouro	194
02.07- Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude (SELJ)	27.812.0015.2027 Manutenção do Esporte, Lazer e Juventude	4.4.90.52	50.000,00	Tesouro	229
02.12 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.241.0008.2124 Serviço de Acolhimento ao Idoso	3.3.50.43	56.736,64	Tesouro	295
02.12 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.243.0008.2130 Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes	3.3.50.43	100.773,45	Tesouro	307
02.12 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0008.2167 Proteção Social Básica-Federal	3.3.90.30	20.000,00	Federal	323
02.12 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0008.2167 Proteção Social Básica-Federal	3.3.90.39	80.000,00	Federal	324
02.12 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0008.2167 Proteção Social Básica-Federal	4.4.90.52	15.000,00	Federal	325



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

02.12 - Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.008.2198 Proteção Social Especial - Federal	3.3.90.39	17.649,24	Federal	332
02.12 - Fundo Municipal de Assistência Social	08.334.0008.2128 Inserção ao Mundo do Trabalho	3.3.50.43	28.000,00	Tesouro	335

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior no valor de **R\$663.159,33(Seiscentos e Sessenta e Três Mil, Cento e Cinquenta e Nove Reais e Trinta e Três Centavos)**, será da seguinte forma;

I - R\$ 545.510,09, (Quinhentos e Quarenta e Cinco Mil, Quinhentos e Dêz Reais e Nove Centavos), será proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior, demonstrado no Balanço Patrimonial, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

- a) Recursos Federais R\$ 178.000,00(cento e Setenta e Oito Mil Reais)
- b) Recursos Próprios; R\$ 367.510,09(Trezentos e Sessenta e Sete Mil, Quinhentos e Dez Reais e Nove Centavos).

II- R\$ 117.649,24(Cento e Dezessete Mil, Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos), proveniente da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme abaixo:

U.O.	Funcional Programática	Cat. Econ.	Valor R\$	Recurso	Ficha
02.04 - Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR)	13.392.0006.2105 FEAPS	3.3.90.30	10.000,00	Tesouro	142
02.04 - Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR)	13.392.0006.2105 FEAPS	3.3.90.39	90.000,00	Tesouro	143
02.12 - Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0008.2198 Proteção Social Especial - Federal	3.1.90.11	5.000,00	Federal	329
02.12 - Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0008.2198 Proteção Social Especial - Federal	3.1.90.13	2.649,24	Federal	330
02.12 - Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0008.2198 Proteção Social Especial - Federal	4.4.90.52	10.000,00	Federal	333

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 08 de Fevereiro de 2022.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. De Finanças, Planejamento e Patrimônio

Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura

Juliana de A. Gomes
Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I